

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Número 1226

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.622, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 19.415, de 7 de abril de 2022, que nomeia os integrantes das Comissões Permanentes de Licitação do Poder Executivo, e revoga o Decreto Municipal nº 19.303, de 11 de janeiro de 2022.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 19.415, de 7 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....  
.....  
II – *Graziele Balensiefer Azambuja Piegas*;  
.....”

Art. 2º. Ficam alterados os incisos II, III, IV e V, do § 4º, do artigo 1º, do Decreto nº 19.415, de 7 de abril de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....  
.....  
§ 4º. ....  
II – *Bernardo Cabeleira Monteiro*;  
III – *Liana Krause Dobal Streb*;  
IV – *Tatiane Guimarães Munhoz Ercolani*;  
V – *Paulo Rudi Cristaldo Fabrício*.”

Art. 3º. Fica alterado o inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 19.415, de 7 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....  
.....  
II – *Fernando Brasil Aquino dos Santos*;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Número 1226

.....”

Art. 4º. Fica alterado o inciso I, do § 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 19.415, de 7 de abril de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

§ 3º. ....

II – *Graziele Balensiefer Azambuja Piegas*;

.....”

Art. 5º. Fica alterado o artigo 3º, do Decreto nº 19.415, de 7 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. *Ficam designados para emitir o parecer prévio, sob homologação da Consultoria Jurídica do Município, nos termos do que dispõe o artigo 4º, do Decreto nº 9.732/2005, e consoante o parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:*

*I – o servidor Emerson Vargas Fontella, servidor estatutário, advogado – inscrito na OAB/RS sob o nº 83.429, classe A, nível 10, lotado na Consultoria Jurídica – CJ;*

*II – a servidora Tiane Rodrigues Miranda, servidora estatutária, advogada – inscrita na OAB/RS sob o nº 89.010, classe A, nível 10, lotada na Consultoria Jurídica – CJ.”*

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de setembro de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja,**  
**no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:14/09/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Número 1226

DECRETO Nº 19.624, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Decreta horário especial de funcionamento da Administração do Poder Executivo no dia 16 de setembro de 2022, ponto facultativo no dia 19 de setembro de 2022, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Estadual nº 15.093, de 2 de janeiro de 2018, que “*Declara o Município de São Borja Capital do Fandango*”;

Considerando que as atividades alusivas à festividade tem início às 16h (dezesesseis horas) e se prolongam durante a noite;

Considerando a participação expressiva dos servidores nos eventos em entidades tradicionalistas, incrementando-os;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o horário especial das 8h30min (oito horas e trinta minutos) para o início da jornada de trabalho no dia 16 de setembro de 2022 – sexta-feira, considerado facultativo o início antes dessa hora.

Parágrafo único. Para as escolas públicas municipais ficam estabelecidos os seguintes horários:

I – ingresso no turno da manhã do dia 16 de setembro de 2022 – sexta-feira: às 8h30min (oito horas e trinta minutos);

II – saída no turno da tarde do dia 16 de setembro de 2022 – sexta-feira: às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos);

III – saída no turno da noite do dia 16 de setembro de 2022 – sexta-feira: às 21h (vinte e uma horas).

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 19 de setembro de 2022 – segunda-feira.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SMEd – determinar a

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Número 1226

realização de aulas compensatórias, se necessárias, de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo único. Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação – SMed – deverá cientificar as escolas quanto ao horário especial e à não realização das aulas, e informar sobre o transporte escolar nesses dias.

Art. 4º. Excluem-se do horário especial e do ponto facultativo decretados nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, os serviços básicos e essenciais à população das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST, de Desenvolvimento Social – SMDS e de Saúde – SMS, que manterão horário e dia normais de atendimento.

Parágrafo único. Ficam os titulares das Secretarias indicadas no caput autorizados a estabelecer escala de compensação aos seus servidores, referente a estes feriados, sem prejuízo ao andamento normal das atividades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de setembro de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:140/09/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.**

---

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Número 1226

DECRETO Nº 19.589, 17 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 3.591.675,08 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Artigo 6º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 3.591.675,08 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos), para atender a seguinte programação:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(128) Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(208) Material de Consumo	5.600,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipa	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Número 1226

3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(544) Material de Consumo	100.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2278	Manut e Conserv Aeroporto São Borja	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(2949) Obras e Instalações	1.740.691,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(556) Material de Consumo	420.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.00040	(766) Contratação por Tempo Determinado	680.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.00040	(782) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2099	Construção e Manutenção do Caps 1	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.4300	(1585) Material de Consumo	2.884,08
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2103	Transporte Sanitário Eletivo	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00040	(1039) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência a Saúde – Média e Alta Compl	
3.3.9.0.14.00.00.00.00.00040	(1082) Diárias – Pessoal Civil	100.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2205	Realização, Fomento e Apoio a Eventos E	
3.3.5.0.41.00.00.00.00.0001	(1238) Contribuições	12.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2247	Iniciação a Educação Alimentar e Nutrici	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1028	(1444) Material de Consumo	200.000,00

Art. 2º. O crédito, a que se refere o artigo 1º, terá como recurso para o seu

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 14 de Setembro de 2022

Número 1226

atendimento o superavit financeiro do recurso 0001 (RECURSO LIVRE), no valor de R\$ 2.358.791,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais); o superavit financeiro do recurso 0040 (ASPS), no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2021; o excesso de arrecadação do recurso 4300 (NF GAÚCHA – REPASSE DO PROGRAMA SOLIDARIEDADE), no valor de R\$ 2.884,08 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos); e o excesso de arrecadação do recurso 1028 (SALÁRIO EDUCAÇÃO), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de agosto de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja,**  
**no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:14/09/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---